



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Altera o Art. 1º da Lei Municipal
2.477/2025, e dá outras providências.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2477/2025, a qual autoriza a
contratação emergencial, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por
excepcional interesse público, até 04 (quatro) Monitor de Classe Escolar, por um período
de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da
Secretaria de Educação, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento,
constam do Anexo da Lei Municipal nº 2.459/2024.”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2477/2025, a qual autoriza a
contratação emergencial, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por
excepcional interesse público, até 04 (quatro) Monitor Escolar, por um período de 12
(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Secretaria de
Educação, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo
da Lei Municipal nº 2.312/2022.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar de 06 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 28 dias do mês de
março do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/03/25

APROVADO em 31/03/25

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 014/2025.**

O presente projeto de lei tem por objetivo **realizar correções que por equívoco foram informadas erroneamente no projeto de lei que foi recentemente objeto de apreciação desta Casa** e foram identificadas apenas no ato da promulgação da Lei.

Estas alterações, são fundamentais para que as atribuições do cargo sejam as mesmas que constam no Anexo da Lei Municipal nº 2.459/2024 e no Anexo da Lei Municipal nº 2.312/2022.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 28 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/03/25

APROVADO em 31/03/25

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

